



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 16/03/2026

Ao Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025**  
**FORNECEDOR: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Laranjeiras do Sul, 13 de março de 2026.

À

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR**  
**Departamento de Administração**  
**Rio Bonito do Iguaçu - PR.**

Ref.; Pregão N.º 20/2025-PMRBI- Combustíveis – Reajuste de Preços.

Vimos através deste, sugerir a adequação aos valores contratados, referente as alterações dos preços praticados no mercado, resultante de políticas econômicas, tributárias e comerciais, a fim de reequilibrar os valores do **Pregão N°20/2025 PMRBI**, conforme demonstrativo abaixo:

**Óleo diesel S-500:**

Preço anterior contrato:	R\$ 5,40 /litro
Aumento real do Custo	R\$ 1,70 /litro
Preço Proposto:	R\$ 7,10 /litro

Atenciosamente,

TRILHA DIESEL Assinado de forma  
COMBUSTIVEIS digital por TRILHA  
LTDA:07250212 DIESEL COMBUSTIVEIS  
000176 LTDA:07250212000176  
Dados: 2026.03.13  
12:31:47 -03'00'

**Trilha Diesel Combustíveis Ltda.**

**Fone/Fax: (42) 3635-5300**

**CNPJ: 07.250.212/0001-76 I.E: 903.386.70-31**

**Rodovia BR 277, Km 452, Vila Industrial, 85.303-495 - Laranjeiras do Sul – Paraná – Brasil**

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 71.630,00 DESTINATÁRIO: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA - ROD BR-277, 1925 - KM 452-VILA INDUSTRIAL LARANJEIRAS DO SUL-PR

NF-e

Nº. 000.246.284  
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000445

RIO DE JANEIRO, 25/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA**

R ALBERTO MINSKI, 300  
VILA BELA - 85025-500  
GUARAPUAVA - PR Fone/Fax: 2138912525

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.246.284  
Série 003  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4125 0633 3371 2200 8101 5500 3000 2462 8417 4380 8096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250203264291 - 25/06/2025 10:18:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4010081870

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

4010650327

CNPJ / CPF

33.337.122/0081-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ / CPF

07.250.212/0001-76

DATA DA EMISSÃO

25/06/2025

ENDEREÇO

**ROD BR-277, 1925 - KM 452**

BAIRRO / DISTRITO

**VILA INDUSTRIAL**

CEP

**85303-495**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/06/2025

MUNICÍPIO

**LARANJEIRAS DO SUL**

UF

**PR**

FONE / FAX

**2984248581**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9033867031**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:48:45

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 26/06/2025  
Valor R\$ 69.030,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.630,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.630,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

FRETE

4-Próprio por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**TAY9B17**

UF

**PR**

CNPJ / CPF

07.250.212/0001-76

ENDEREÇO

**ROD BR-277 1925 KM 452**

MUNICÍPIO

**LARANJEIRAS DO SUL**

UF

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033867031

QUANTIDADE

13000

ESPÉCIE

COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA

IPIRANGA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

10.989,000

PESO LÍQUIDO

10.989,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15190000	DIESEL S500 BB ONU 1202 DIESEL S500 BB - GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III. ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 7000, Aliquota: 1.1200 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 7840.00.	27101921	061	5655	L	7.000,0000	5,4500	38.150,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
15310000	DIESEL S10 BB ONU 1202 DIESEL S10 BB - GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III. ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 6000, Aliquota: 1.1200 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 6720.00.	27101921	061	5655	L	6.000,0000	5,5800	33.480,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


Inf. Contribuinte: Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: CLAUDEMIR JOSE DE LIMA/78764211991/ O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 44464.2025( 500B ), 44789.2025( S10B ). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 7000, Aliquota: 1.1200 e Valor de I infoVeicTransp: PRTAY9B17-1

RESERVADO AO FISCO

Recebi(em)os de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, **servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
**Nº.: 000388556**  
**SÉRIE:**



**VIBRA ENERGIA S.A**


ENDER.: Salvador Scheneider 2570  
BAIRRO: BOQUEIROA  
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

**Nº:000388556**  
**SÉRIE:**  
**FOLHA:1/1**



CHAVE DE ACESSO: **4126 0334 2742 3302 1100 5500 0000 2885 5613 3007 8794**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE: **PREFEITURA MUNICIPAL**  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE: **000446**  
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/ **RIO BONITO DO GUARU-PR**

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: **141260096344172 12.03.2026 09:45:06**

INSCR. EST. **4010401882** INSCR. EST. SUBST. TRIB. **4010653504** CNPJ **34.274.233/0211-00**

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ/CPF **07.250.212/0001-76** DATA EMISSÃO **12.03.2026**

ENDERECO: **ROD BR-277, 1925 1925 KM 452** BAIRRO/DISTRITO: **VILA INDUSTRIAL** CEP: **85303-495** DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **12.03.2026**

MUNICIPIO: **LARANJEIRAS DO SUL** FONE/FAX: **4236355300** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033867031** HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

FATURA: **CENTO E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS**

CALCULO DO IMPOSTO											
BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	171.645,60		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	171.645,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA** FRETE P/ CONTA: **1 - Dest/Rem** C.ANTT:  PLACA VEICULO: **QJE6H63 AXA6994** UF: **PR** CNPJ/CPF: **07.250.212/0001-76**

ENDERECO: **BR 277 KM 452 1925** MUNICIPIO: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** INSCR. ESTADUAL: **9033867031**

QUANTIDADE: **24000** ESPECIE: **GRANEL** MARCA:  NUMERACAO:  PESO BRUTO: **19.973,000 KG** PESO LIQUIDO: **19.973,000 KG**

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
01.009.299	ÓLEO DIESEL B S500	27101921	061	5655	L	24.000,000	7,1519	171.645,60	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
01.009.299	- ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III											
01.009.299	- Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25											
01.009.299	- ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.											
01.009.299	- IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF											
01.009.299	- Central BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40. Caso não estejam ativos, ligue 21) 3876 5959.											
01.009.299	- Boletim Conf: 050002905937											
01.009.299	- ICMS monofásico retido anteriormente: BC 24000,00 (em litros); Alíquota: R\$ 1,1700; ICMS mono: R\$ 28080,00											
01.009.299	- Envelope Amostra Testemunha: F999999999 / F999999999											

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC. VALOR TOTAL DOS SERVICOS **0,00** BASE DE CALCULO DO ISSQN **0,00** VALOR DO ISSQN **0,00**

DADOS ADICIONAIS

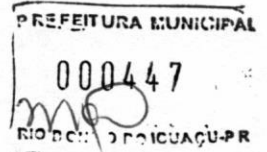
INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: ANTONIO SERGIO DE LIMA N° do lacre: 00124001 00124002 00124003 00124004 00124005 00124006 00124007 00124008 00124010 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0263747473 - Faturamento: 1008854127 - Conceito de Pesquisa: TRILHA DIE N. Transporte: 4040492063 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



Laranjeiras do Sul, 13 de março de 2026.



À  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR**  
**Departamento de Administração**  
**Rio Bonito do Iguaçu - PR.**

Ref.; Pregão N.º 20/2025-PMRBI- Combustíveis – Reajuste de Preços.

Vimos através deste, sugerir a adequação aos valores contratados, referente as alterações dos preços praticados no mercado, resultante de políticas econômicas, tributárias e comerciais, a fim de reequilibrar os valores do **Pregão N°20/2025 PMRBI**, conforme demonstrativo abaixo:

**Óleo diesel S-10:**

Preço anterior contrato:	R\$ 5,60 /litro
Aumento real do Custo	R\$ 1,91 /litro
Preço Proposto:	R\$ 7,51 /litro

Atenciosamente,

TRILHA DIESEL  
COMBUSTIVEIS  
LTDA:072502120  
00176

Assinado de forma digital  
por TRILHA DIESEL  
COMBUSTIVEIS  
LTDA:07250212000176  
Dados: 2026.03.13  
12:32:48 -03'00'

**Trilha Diesel Combustíveis Ltda.**

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 71.630,00 DESTINATÁRIO: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA - ROD BR-277, 1925 - KM 452 VILA INDUSTRIAL LARANJEIRAS DO SUL-PR

**NF-e**

Nº. 000.246.284  
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA**

R ALBERTO MINSKI, 300  
VILA BELA - 85025-500  
GUARAPUAVA - PR Fone/Fax: 2138912525

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.246.284  
Série 003  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4125 0633 3371 2200 8101 5500 3000 2462 8417 4380 8096

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250203264291 - 25/06/2025 10:18:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4010081870

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

4010650327

CNPJ / CPF

33.337.122/0081-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ / CPF

07.250.212/0001-76

DATA DA EMISSÃO

25/06/2025

ENDEREÇO

**ROD BR-277, 1925 - KM 452**

BAIRRO / DISTRITO

**VILA INDUSTRIAL**

CEP

**85303-495**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/06/2025

MUNICÍPIO

**LARANJEIRAS DO SUL**

UF

**PR**

FONE / FAX

2984248581

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033867031

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:48:45

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 26/06/2025  
Valor R\$ 69.030,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.630,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.630,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

FRETE

4-Próprio por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**TAY9B17**

UF

**PR**

CNPJ / CPF  
07.250.212/0001-76

ENDEREÇO

**ROD BR-277 1925 KM 452**

MUNICÍPIO

**LARANJEIRAS DO SUL**

UF

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9033867031

QUANTIDADE

13000

ESPÉCIE

COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA

**IPIRANGA**

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

10.989,000

PESO LÍQUIDO

10.989,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15190000	DIESEL S500 BB ONU 1202 DIESEL S500 BB - GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III. ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 7000, Aliquota: 1.1200 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 7840.00.	27101921	061	5655	L	7.000,0000	5,4500	38.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15310000	DIESEL S10 BB ONU 1202 DIESEL S10 BB - GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III. ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 6000, Aliquota: 1.1200 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 6720.00.	27101921	061	5655	L	6.000,0000	5,5800	33.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: CLAUDEMIR JOSE DE LIMA/78764211991/ O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 44464.2025( 500B ), 44789.2025( S10B ). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 7000, Aliquota: 1.1200 e Valor de I infoVeicTransp: PRTAY9B17-1

RESERVADO AO FISCO

Recebi(etnos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

**NF-e**  
**Nº.: 000388557**  
**SÉRIE:**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**VIBRA ENERGIA S.A**

ENDER.: Salvador Scheneider 2570  
 BAIRRO: BOQUEIRAO  
 MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR  
 CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

**DANFE**

DOCUMENTO  
 AUXILIAR DA NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

**Nº.:000388557**  
**SÉRIE:**  
**FOLHA:1/1**

CHAVE DE ACESSO

**4126 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3885 5713 3012 5803**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DE ACESSO À DANFE  
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE  
 HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

000449  
 RIO DE JANEIRO, 12 DE MARÇO DE 2026

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141260096344173 12.03.2026 09:45:06

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF

07.250.212/0001-76

DATA EMISSÃO

12.03.2026

ENDEREÇO

ROD BR-277, 1925 1925 KM 452

BAIRRO/DISTRITO

VILA INDUSTRIAL

CEP

85303-495

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

12.03.2026

MUNICÍPIO

LARANJEIRAS DO SUL

FONE/FAX

4236355300

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033867031

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	74.921,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	74.921,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA			FRETE P/ CONTA	C.ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	BR 277 KM 452 1925			1 - Dest/Rem		QJE6H63 AXA6994	PR	07.250.212/0001-76
MUNICÍPIO	LARANJEIRAS DO SUL			UF	PR	INSCR. ESTADUAL	9033867031	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO			
10000	GRANEL			8.446,000 KG	8.446,000 KG			

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5655	L	10.000,000	7.4921	74.921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.011	674 - - ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III												
01.011	674 - - Trib.monofásica com. Retido anter.art180 LC214/25												
01.011	674 - - ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.												
01.011	674 - - IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF												
01.011	674 - - Central BR: 4002 2040 ou 0800 282 20 40 . Caso não estejam ativos, ligue (21) 3876 5959 .												
01.011	674 - - Boletim Conf: 050002905941												
01.011	674 - - ICMS monofásico retido anteriormente: BC 10000,00 (em litros); Alíquota: R\$ 1,1700; ICM S mono: R\$ 11700,00												
01.011	674 - - Envelope Amostra Testemunha: F999999999												

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 Motorista: ANTONIO SERGIO DE LIMA Nº do lacre: 00124001 00124002 00124003 00124004  
 00124005 00124006 00124007 00124008 00124010 Escopo do Certif.150-9001, No. QSC-4524:  
 fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda  
 Produtos - Ord.Venda(s): 0263761719 - Faturamento: 1008854128 - Conceito de Pesquisa:  
 TRILHA DIE N. Transporte: 4040492063 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos  
 estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os  
 riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000450  
NOT. DE REGISTRO EM LICITAC. PUR

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 07.250.212/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:28 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

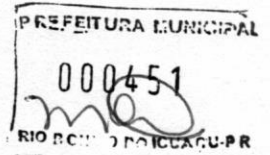
Código de controle da certidão: **C300.97A8.079D.1487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39020478-18

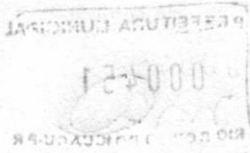
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.250.212/0001-76**  
Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Rocaela Estadual de Patana



### Cartão Negativa

de Tributos Federais e de Dividas Ativas Estaduais  
Nº 38020478-18

Cartão fornecido para o CNPJ Nº 07.280.212/0001-70  
Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

Realizado o devido a pesquisa no sistema de consulta de débitos e não foram encontrados débitos em nome da empresa. O sistema de consulta de débitos e não foram encontrados débitos em nome da empresa. O sistema de consulta de débitos e não foram encontrados débitos em nome da empresa.

Obs: Este cartão negativo não substitui a consulta de débitos em nome da empresa. O sistema de consulta de débitos e não foram encontrados débitos em nome da empresa.

Valor R\$ 00,00 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta consulta pode ser verificada no site  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA 783/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 04/03/2026    NÚMERO DO LIVRO: 001/2026    NÚMERO DA PÁGINA: 783/nrExercicio}

**CNPJ:** 07.250.212/0001-76

**RAZÃO SOCIAL:**TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 41688

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**REQUERENTE:** TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

**FINALIDADE:**CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

**EMITIDA ÀS** 00:11:21 **DE** 04/03/2026

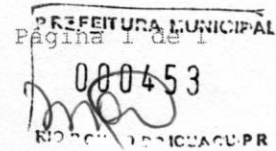
**VÁLIDA ATÉ** 02/06/2026

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMH9UFFH2JXX5HEXEU

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.250.212/0001-76  
Certidão n°: 16182737/2026  
Expedição: 13/03/2026, às 16:06:15  
Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.250.212/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL

000454

RIO DE JANEIRO - RJ



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.250.212/0001-76  
**Razão Social:** TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** ROD BR-277 1925 KM 452 / VILA INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85303-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2026 a 07/04/2026

**Certificação Número:** 2026030901441313147797

Informação obtida em 13/03/2026 16:06:38

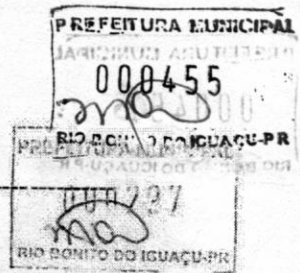
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA Nº 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

## 1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 12 (doze) meses, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

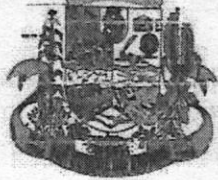
2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ 8.929.000,00 (oito milhões novecentos e vinte e nove mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 07.250.212/0001-76								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIESEL COMUM BS 500 (TANQUE)	IPIRANGA	B S500	LT	900.000,00	5,21	4.689.000,00
1	2	DIESEL S 10 (TANQUE)	IPIRANGA	B S10	LT	800.000,00	5,30	4.240.000,00
TOTAL								8.929.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

#### 4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

#### 7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. O fornecimento do combustível deverá ter início de acordo com a ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. O Óleo Diesel S-10, Diesel S-500 (Lote 001), deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Viação (pátio de máquinas) e também na sede do Centro Administrativo da Comunidade Linha Rosa, desde que a empresa forneça, sem ônus para o município em regime de comodato, tanque para armazenamento do material e bomba de abastecimento, desde que respeitado o § 1º, Art. 3º da Resolução ANP nº 12 de 21/03/2007.

7.5. A empresa deverá fornecer o tanque, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal. A empresa fica encarregada em fornecer todos os equipamentos para a instalação do tanque, como também a manutenção. Quanto a capacidade de armazenamento, os tanques deverão ser de 15 (quinze) mil litros, para o Parque de Maquinas e para o Centro Administrativo da Comunidade de Linha Rosa de 3 (três) a 5 (cinco) mil litros, as instalações deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação do órgão competente.

7.6. Os veículos destinados ao setor de Saúde (lote 2), deverão ser abastecidos até as 20:00 horas.

7.7. Os postos deverão estar localizados até 25 quilômetros de distância da sede do município de Rio Bonito do Iguaçu. Diante de que a distância máxima de 25 quilômetros abrange os postos de combustíveis da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, a qual, trata-se da referência regional para pronto socorro de média complexidade dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o trajeto obrigatório para os hospitais de referência - Cascavel, Guarapuava e Curitiba.

7.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem ônus para a administração municipal, os serviços de: lavagem de para-brisas dianteiro e traseiro; lanternas, verificação do nível de óleo lubrificante e água e calibragem de pneus.

7.9. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o, ou que não atender as especificações do edital.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

000458

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### 10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

**11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

00461

PREFEITURA MUNICIPAL

00461

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL

00461

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ANDREIA DE FATIMA DEMENECH**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

## 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Saúde
5	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
6	Secretaria Municipal de Viação

**14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO**

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
- 15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

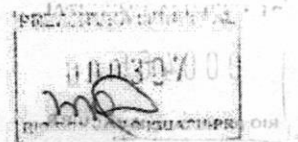
16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

## 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0002.1004	230	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00

000466

RIO BONITO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL  
000308  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00

**22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

*Ass*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

833000  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000467

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000467  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,

000468

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

## 25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de maio de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:3334817091

5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.05.16 09:53:41 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

**ALBERTO MINSKI JUNIOR**

Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

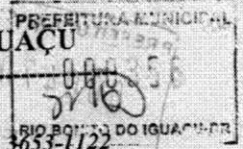
Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000469

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Aos dias 29 (vinte e nove) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa: **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a para aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	1	DIESEL COMUM BS 500 (TANQUE)	5,21	3,65%	5,40	0,19	812.000,00	154.280,00
1	2	DIESEL S 10 (TANQUE)	5,30	5,66%	5,60	0,30	747.500,00	224.250,00
<b>TOTAL</b>							<b>378.530,00</b>	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **RS 378.530,00** (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta reais), passando o valor do contrato de **R\$ 8.929.000,00** (oito milhões novecentos e vinte e nove mil reais), para **R\$ 9.307.530,00** (nove milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e trinta reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

000470



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
BOVINO:3334817 SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Data: 2023.07.29 09:16:06  
+03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

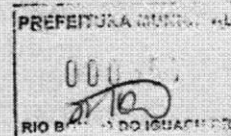
Assinado de forma digital por TRILHA  
DIESEL COMBUSTIVEIS  
LTDA:07250212000176

TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

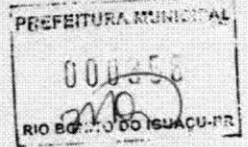
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000471

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 32/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 20/2025-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 378.530,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta reais), passando o valor do contrato de R\$ 8.929.000,00 (oito milhões novecentos e vinte e nove mil reais), para R\$ 9.307.530,00 (nove milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e trinta reais).

Data de assinatura: 29/07/2025.

# Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2026

## Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Ata de registro de preços: 32/2025</b> <b>Licitação: Pregão - 85 000020/2025</b> <b>Início da vigência: 16/05/2025</b> <b>Fim da vigência: 15/05/2026</b> <b>Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVELS LTDA</b> <b>CPF/CNPJ: 07.250.212/0001-76</b> <b>Telefone: 4236355300</b>																	
001	900.000,00	5,21	4.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.109,00	2.273.468,60	475.891,00	2.569.811,40		
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL Unidade de medida: LT Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,40																	
002	800.000,00	5,30	4.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.163,00	1.491.562,80	530.837,00	2.972.687,20		
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL Unidade de medida: LT Tipo controle: Q Valor und. atual: 5,60																	
<b>geral</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>8.929.000,00</b>	<b>8.929.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>693.272,00</b>	<b>3.765.031,40</b>	<b>1.006.728,00</b>	<b>5.542.498,60</b>		

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4428
- Imprimir valor unitário atual



Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



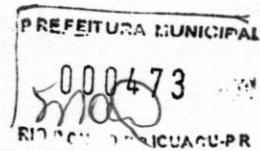
## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS



### MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

#### *Dos Fatos*

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, que tem por objeto: "Registro de Preços objetivando a aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 12 (doze) meses".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 14.133/21. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

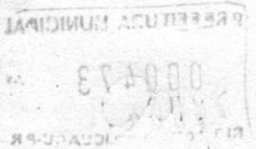
Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço dos itens:

a) Lote 01 – item 01: Diesel Comum BS 500 (tanque);

b) Lote 01 – item 02: Diesel S 10 (tanque);

#### *Da Análise do Pedido*

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Vibra Energia S.A demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **31,19%** entre uma compra de 25/06/2025 a R\$ 5,45 e 12/03/2026 a R\$ 7,15 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 5,40 para R\$ 7,10 para o item 01, lote 01: Diesel Comum BS 500 (tanque);**
- **34,22%** entre uma compra de 25/06/2025 a R\$ 5,58 e 12/03/2026 a R\$ 7,49 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 5,60 para R\$ 7,51 para o item 02, lote 01: Diesel S 10 (tanque);**

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 04 itens conforme imagens anexas, e a média de mercado para o item é de R\$ 7,13 para o item 01, lote 01: Diesel Comum BS 500 (tanque); E, para o item 02, lote 01: Diesel S 10 (tanque), o mesmo apresentou 07 itens conforme imagens anexas, e a média de mercado para o item é de R\$ 7,33.

PREFEITURA MUNICIPAL  
000475  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

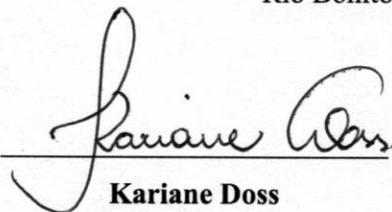
Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade de realinhamento de preços / revisão dos itens:

- a) Lote 01 – item 01: Diesel Comum BS 500 (tanque);
- b) Lote 01 – item 02: Diesel S 10 (tanque);

Objetos do contrato firmado entre a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda e a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Todavia, em consonância com os postulados constitucionais e legais, o valor máximo de realinhamento para o item 01: **Diesel Comum BS 500 (tanque), será de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos)** por litro de combustível fornecido, e, para o item 02: **Diesel S 10 (tanque), será de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos)** por litro de combustível fornecido.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 16/03/2026.



**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915**

Assinado digitalmente por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
40312993000151, OU=videoconferencia,  
CN=SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.16 10:23:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Sezar Augusto Bovino**

**Prefeito**

8:11



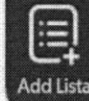
← Combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL  
000477  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

R\$ 6,89

**DIESEL INT ORIGINAL**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI  
LTDA



🕒 há 20 minutos

📍 ± 17,32 Km

R\$ 6,89

**DIESEL B S500**  
AUTO POSTO BAVARESCO



🕒 há 4 minutos

📍 ± 18,97 Km

R\$ 6,97

**DIESEL COMUM BICO 4**  
B. BRANCA - BRUNA LIPSKI -  
AUTO POSTO



🕒 há uma hora

📍 ± 18,19 Km

R\$ 6,99

**DIESEL S10 BICO 7**  
B. BRANCA - AUTO POSTO  
LALACO LTDA



🕒 há uma hora

📍 ± 16,22 Km

R\$ 6,99

**DIESEL S10**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI  
LTDA



🕒 há 2 dias

📍 ± 17,32 Km

8:12

100

# ← Combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL  
000478  
RIO BONITO - PERNAMBUCO - PR

**R\$ 6,99**

**DIESEL B S10**  
AUTO POSTO BAVARESCO



há 12 horas ± 18,97 Km

**R\$ 7,19**

**DIESEL B S500 COMUM**  
F SKUMRA AUTO POSTO ME



há 12 horas ± 1,52 Km

**R\$ 7,35**

**DIESEL BS10**  
SHELL - POSTO RINALDI - LTDA



há 2 dias ± 18,79 Km

**R\$ 7,38**

**DIESEL B S10**  
F SKUMRA AUTO POSTO ME



há 16 horas ± 1,52 Km

**R\$ 7,48**

**DIESEL COMUM B S500**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



há 18 minutos ± 1,46 Km

**DIESEL B S10**



8:12

100

# Combustíveis

PREFEITURA MUNICIPAL  
000479  
RIO DO OCEANO DO IGUAÇU-PR

**R\$ 7,65**

**DIESEL B S10**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



há 22 minutos ± 1,46 Km

**R\$ 7,99**

**DIESEL BS10**  
SHELL - AUTO POSTO RINALDI



há 35 minutos ± 17,97 Km

**R\$ 25,00**

**OLEO V MAX 15W40**  
**DIESEL 1LT**  
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



há 7 dias ± 1,46 Km

**R\$ 35,00**

**INCOL 15W40 DIESEL**  
**LITRO**  
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI  
LTDA



há 5 dias ± 17,32 Km

**R\$ 40,00**

**LUBRAX 15W40 DIESEL**  
AUTO POSTO BAVARESCO



há 11 minutos ± 18,97 Km



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 16 de março de 2026.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.250.212/0001-76, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025-PMRBI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL (TANQUE) BS-500 E S-10. POSSIBILIDADE LEI 14.133/21.**

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.**

### RELATÓRIO

A empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do lote 1 itens 1 e 2, da Ata de Registro de Preços 32/2025-PMRBI, tendo requerido o reequilíbrio econômico-financeiro do lote 01 da forma que segue

- item 01, LOTE 1 – diesel comum BS 500 (tanque), no valor de R\$ 5,40
- Item 02, LOTE 1 - diesel comum S 10 (tanque), no valor de R\$ 5,60

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que o preço registrado para o item, sofreu uma elevação imprevisível levantamento orçamentário, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando nota fiscal atual do item, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor da nota fiscal e a pesquisa e análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que o preço praticado para o item reflete o quadro inflacionário do mercado, indicando que constatou o aumento.

### DO MÉRITO



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Assim, considerando a avaliação do Departamento de Compras, demonstrando documentalmente a existência do aumento dos preços praticados no mercado local e regional de óleo diesel BS 500 e S10.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se QUE RESTOU COMPROVADA A HIPOTESE DA APLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro conforme determinado pelo Departamento de Compras

- item 01, LOTE 1 – diesel comum BS 500 (tanque), no valor de R\$ 5,40, para o valor de R\$ 7,10.
- Item 02, LOTE 1 - diesel comum S 10 (tanque), no valor de R\$ 5,60, para o valor de R\$ 7,33.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de março de 2026.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Aos dias 23 (vinte e três) do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa: **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a para aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	1	DIESEL COMUM BS 500 (TANQUE)	5,40	31,48%	1,70	7,10	475.891,00	809.014,70
1	2	DIESEL S 10 (TANQUE)	5,60	30,89%	1,73	7,33	530.837,00	918.348,01
<b>TOTAL</b>							<b>1.727.362,71</b>	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 1.727.362,71** (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta reais), passando o valor do contrato de R\$ 9.307.530,00 (nove milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e trinta reais), para R\$ 11.034.892,71 (onze milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2026.03.23 16:24:09  
-03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

TRILHA DIESEL  
COMBUSTIVEIS

LTDA:0725021200017  
6

Assinado de forma digital por  
TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS  
LTDA:07250212000176  
Dados: 2026.03.24 12:44:20  
-03'00'

**TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



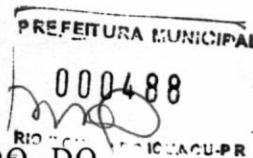


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preço nº. 32/2025-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº. 20/2025-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo Diesel, com fornecimento contínuo e fracionado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.727.362,71 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta reais), passando o valor do contrato de R\$ 9.307.530,00 (nove milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e trinta reais), para R\$ 11.034.892,71 (onze milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Data de assinatura: 23/03/2026.

